ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO.

Processo Eletrônico n. 0001130-59.2019.8.22.8800. Aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às 08:00h, no 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO, localizado na Avenida Dom Pedro II, n. 1039, Centro, na cidade citada, fone: 3221-5669, presente a Delegatária Sra. Ivani Cardoso Cândido de Oliveira, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, auxiliado pelos servidores Adriano Medeiros Lopes, Dainy Giacomin Barbosa, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Moisés Victor Pessoa Santiago, André de Souza Coelho e Fabiane Marques de Souza, procedeu-se à **Correição Ordinária** designada pela Portaria Corregedoria nº 40/2019, publicada no DJE n. 060/2019 de 01/04/2019. A última correição ordinária foi realizada em 06/04/2018, cujos trabalhos foram realizados pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Amauri Lemes. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Ivani Cardoso Cândido de Oliveira foi nomeada para responder em caráter privado pelo 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO, por meio da Resolução n. 015/2004-PR, publicado no DJE n. 160 de 26/08/2004. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o backup dos dados é realizado em dois HDs externos. A serventia está em fase de contratação do serviço de nuvem fornecido pela Escriba, conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: A Delegatária apresentou as certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais (ISSQN), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Helton Cardoso Pignataro (Tabelião Substituto, nomeado por meio do ato datado de 01 de outubro de 2004); 2) Maria Claudia Cordeiro Mesquita (2a Tabeliã Substituta, nomeada por meio do ato datado de 01 de outubro de 2013); 3) Edna Maria de Freitas Zoghbi (Escrevente Autorizada, nomeada por meio do Ato datado de 01 de maio de 2005); 4) Ruth Cristina de Amorim Mota (Escrevente Autorizada, nomeada por meio do Ato datado de 01 de agosto de 2017); 5) Sabrina Matilsa Pardo Furlan do Nascimento (Escrevente Autorizada, nomeada por meio do Ato datado de 02 de janeiro de 2013); 6) Valmara Rodrigues Reis (Escrevente Autorizada, nomeada por meio do Ato datado de 02 de janeiro de 2013); 7) Sephora Nayara Soares de Freitas Vilela (Escrevente Auxiliar); 8) Suelen Costa Martins (Escrevente Auxiliar); 9)

Lidiane de Souza Miranda (Escrevente Auxiliar); 10) Marcelo Amorim Souza (Escrevente Auxiliar); 11) Jonathan Cardoso Cândido de Oliveira (Escrevente Auxiliar); 12) Juliana Silveira de Lima (Escrevente Auxiliar); 13) Elaine Cesar Santos de Oliveira (Atendente); 14) Michelle Mesquita da Costa (Escrevente Auxiliar); 15) Maiara Gomes Moraes (Escrevente Auxiliar); 16) Thaila Nascimento da Costa Nobre (Escrevente Auxiliar); 17) Agleisa Melo de Freitas (Atendente); 18) Estefane Torres de Andrade (Escrevente Auxiliar); 19) Caroline Torres Andrade Limoeiro (Escrevente Auxiliar); 20) Ingridh Katyany Almeida Monteiro (Escrevente Auxiliar); 21) Adry Adinny da Silva Ribeiro (Atendente); 22) Regina Celis Braga (Faxineira); 23) Rosangela de Souza Fuzari (Faxineira), e, 24) Eduardo Jorge Carvalho da Silva Junior (Atendente). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não possui o referido livro, estando em desacordo com o previsto no art. 4° do Prov. n° 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. No decorrer da correição foi procedida a abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2° e 3° das DGE, constatamos ainda que a Delegatária descreve o número de folhas que contém o respectivo livro, de acordo com o §1°, III, do artigo 122, das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: 4civilenotas_pvh@tjro.jus.br e cart4oficionotaspvh@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. Espaço em branco: Nas folhas dos livros observamos que no campo posterior as assinaturas, constam espaços em branco sem sua inutilização, em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 114 das DGE. Classificadores e Ofícios: estão de acordo com as DGE, com índice eletrônico. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-203, fl. 139; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-047, fl. 253 c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, BAux-10, fl. 263; d) Livro "C" – registro de óbito, C-072, fl. 104; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-003, fl. 058; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-064, fl. 157; g) Livro "F" – Protocolo de Entrada, F-004, fl. 101v. Juiz de Paz: Edvaldo Cardoso Lopes (Titular), Luiz Felipe Steckert Victorio e Giselda Alcântara Valadão (suplentes) - Portaria n. 0579/2016-PR, de 31/03/2016. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 540, 579, 580, 582, 583 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 597 a 613 das DGE. Verificamos, contudo, que em alguns assentos não há menção à opção da naturalidade, em discordância com o que dispõe o art. 3°, §1° do Provimento n. 63 do CNJ (ex.: Livro A-203, fls. n° 134, 131, 122, 121, 085, 081, 079; Livro A-202, fls. n° 016, 022, 028, 032). Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos de casamento estão em conformidade com os artigos: 1.534 e 1.535 do Código Civil, e 661, 662, 663, 664, 665 e 670 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 572, 575 e 581 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei n° 6.015/73) e nos moldes dos arts. 722 a 725 das DGE. Comunicados: a Delegatária encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 589 e 586 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n° 4, §ú, n°1 do Dec. N° 57.654/66. Óbito: conforme os arts. 50, 77-81, 87, 88 da Lei n° 6.015/73, 677, 678, 680-683, das DGE. Ressarcimento: de acordo com o artigo 179, das DGE. Livros: de acordo com o artigo 33, da Lei 6.015/73. **4 -**

TABELIONATO DE NOTAS – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 135-E, fl. n. 015v, b) Livro de Procurações n. 861-P, fl. 186; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 41-S, fl. 187v. Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 522, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 526, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 462 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela Delegatária, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados.5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº I7-01052017-31032019 e encaminhado à Serventia no dia 02/04/2019, visando subsidiar a correição, restando apontado itens que contrariam os arts. 127, 165 e 169 das DGE. Ademais no curso da correição, a Delegatária justificou as inconsistências apontadas em relatório, restando os apontamentos regularizados. 5.4. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: Foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-196, A-197, B-39, B-40, B-41, B-42, B-44, B-46, B-AUX-10, C-64 e D-62, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 838-P, 839-P, 840-P, 41-S e 131-E, além de cópias de atos de balcão em que se constatou a devida regularidade, de acordo com as normas vigentes.5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. Quanto ao livro caixa referente ao exercício de 2017, fora encaminhado mídia digital (cd), assinada eletronicamente pela Delegatária, conforme Oficio nº 030/2018, em 21/01/2018, constatamos a regularidade e o visto do juízo corregedor permanente na prestação de contas. Consoante ao ano de 2018, foi encaminhado Ofício nº 070/2019, em 31/01/2019, a mídia digital (cd), com a assinatura da Delegatária por certificado digital, sem apontamentos de irregularidades, vistado pelo juízo corregedor permanente, restando regular a prestação de contas. **6 – DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (RCPN)** – Zelar para que conste em todos os registros de nascimentos a opção pela naturalidade, cumprindo o art. 3º, §1º do Provimento n. 63 do CNJ. **7 -**

CONSIDERAÇÕES FINAIS – O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto à responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na Ata. Nada mais havendo, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove (15/04/2019), às 17:00h, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria, pela Delegatária, a Sra. Ivani Cardoso Cândido de Oliveira e pelos auxiliares da Corregedoria: Adriano Medeiros Lopes, Dainy Giacomin Barbosa, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Moisés Victor Pessoa Santiago, André de Souza Coelho e Fabiane Marques de Souza.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Delegatária

Adriano Medeiros Lopes
Auxiliar da Corregedoria

Dainy Giacomin Barbosa
Auxiliar da Corregedoria

Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo
Auxiliar da Corregedoria

Moisés Victor Pessoa Santiago
Auxiliar da Corregedoria

André de Souza Coelho
Auxiliar da COREF

Fabiane Marques de Souza
Auxiliar da COREF

Diário da Justiça Eletrônico nº 78
Disponibilização: 29/04/2019
Publicação: 29/04/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 159/2019

Assunto: Ata de Correição realizada no 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Porto Velho/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 15 de abril de 2019 no **4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Porto Velho/RO**, deflagrada pela Portaria n. 040/2019-CG, publicada no DJE n. 060 de 01/04/2019, conforme processo SEI 0001130-59.2019.8.22.8800.

Publique-se.

Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 25/04/2019, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1176333** e o código CRC **AEB130FF**.